

**ORDEM DOS ADVOGADOS****Edital n.º 341/2018**

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que, por acórdão proferido em Audiência Pública do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados de 20 de abril de 2017, foi aplicada ao Senhor Dr. Joaquim Virgílio Rodrigues Brandão, que profissionalmente usava o nome abreviado de Virgílio Rodrigues Brandão, e que era titular da cédula profissional n.º 14786L, com último domicílio conhecido no Br. Olival Pancas, Lt. 39, Pontinha, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de 3 (três) anos com sanção acessória de restituição à participante de 180€ (cento e oitenta euros), por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, 84.º (parte final), 85.º/1 e 2 alínea a), 86.º alínea a), 92.º e 96.º/1 e 2, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro), no âmbito do processo disciplinar n.º 866/2011-L/D — 4.ª Secção.

A decisão tornou-se definitiva em 2 de dezembro de 2017.

Apesar de consolidada na ordem jurídica interna, atento o cancelamento da inscrição do Senhor Dr. Virgílio Rodrigues Brandão, em virtude da aplicação de pena disciplinar de expulsão desde 8 de dezembro de 2013 (artigo 51.º/1 alínea c) do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários e o disposto no artigo 173.º/2 do E.O.A.), a execução da presente pena não se iniciará.

6 de março de 2018. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

311202448

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

Reitoria

**Despacho n.º 3090/2018****Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências Biomédicas**

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 295/2017, de 22 de novembro, que aprova a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências Biomédicas, cuja caracterização anterior se encontra publicada através do Despacho n.º 16307/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 13 de junho, registo n.º R-B-Cr-185/2008, efetuado pela Direção-Geral do

Ensino Superior, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 27 de julho de 2016, processo ACEF/1415/04962, ao abrigo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e tendo a presente alteração sido registada com o número R/A-Ef 2849/2011/AL01, a 19.02.2018, procedo, nos termos previstos no artigo 80.º do mesmo decreto-lei, à publicação da nova estrutura curricular e do novo plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrarão em funcionamento no ano letivo de 2017-2018.

8 de março de 2018. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências Biomédicas
- 5 — Área científica predominante: Biologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biologia .....	BIO	20	2
Saúde .....	SAU	18	2
Biologia ou Saúde .....	BIO ou SAU	60	
Bioquímica .....	BQM	4	4
Interdisciplinar .....	INT	10	
<i>Subtotal</i> .....		112	8
<i>Total</i> .....		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

**Universidade dos Açores — Faculdade de Ciências e Tecnologia****Ciclo de estudos em Ciências Biomédicas**

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Biologia Celular e do Desenvolvimento .....	BIO	Semestral .....	50	12		14						2	
Biologia Funcional .....	BIO	Semestral .....	100	18		12						4	
Genética e Biologia Molecular .....	BIO	Semestral .....	100	9		15						4	
Microbiologia e Parasitologia .....	BIO	Semestral .....	100	10		20						4	
Farmacologia .....	SAU	Semestral .....	50	9	9							2	
Produtos Naturais em Saúde .....	BQM	Semestral .....	100	15		15						4	
Opção 1 .....	BQM	Semestral .....	100	9	3							4	
Elementos de Genómica .....	BIO	Semestral .....	50	6		6						2	
Elementos de Proteómica .....	BIO	Semestral .....	50	6		6						2	
Identificação e Diagnóstico Molecular .....	SAU	Semestral .....	100	12		24						4	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 2 .....	BIO	Semestral .....	50		6	12						2	
Estudos Epidemiológicos .....	SAU	Semestral .....	150	15		30						6	
Saúde Ambiental .....	SAU	Semestral .....	100	15	15							4	
Opção 3 .....	SAU	Semestral .....	50							15		2	
Métodos Investigação em Biomedicina .....	INT	Semestral .....	50		30							2	
Qualidade e Segurança em Laboratório .....	INT	Semestral .....	50	9	3							2	
Bioensaios .....	SAU	Semestral .....	50			30						2	
Empreendedorismo e Análise de Decisão .....	INT	Semestral .....	50	3	3							2	
Planeamento e Avaliação de Projetos .....	INT	Semestral .....	50	3	3							2	
Seminário I .....	INT	Semestral .....	50									2	
Seminário II .....	BIO	Semestral .....	50									2	

## 2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Dissertação/Projeto/Estágio Profissional .....	BIO ou SAU	Anual .....	1500								60	60	

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Opção 1 .....	Perspetivas Bioquímicas da Doença	BQM	S	100	9	3						4	
	Patologia Molecular .....	BQM	S	100	9	3						4	
Opção 2 .....	Engenharia Genética .....	BIO	S	50		6	12					2	
	Genética Microbiana .....	BIO	S	50		6	12					2	
Opção 3 .....	Saúde Comunitária .....	SAU	S	50						15		2	
	Nutrição .....	SAU	S	50						15		2	

311192007

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Aviso n.º 4039/2018

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea c) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet [www.ua.pt/gaqap/uaemmdanca](http://www.ua.pt/gaqap/uaemmdanca), o projeto de Regulamento da UA Editora.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico [rt-consulta publica@ua.pt](mailto:rt-consulta publica@ua.pt) ou do endereço postal: Gabinete do Reitor, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810 -193 Aveiro.

19 de março de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Assunção*.

311217855

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

## Despacho (extrato) n.º 3091/2018

Por despacho de 8-2-2018 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor José Carlos Páscoa Marques, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure e dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Engenharia Mecânica, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na sequência de procedimento concursal, com efeitos à data do despacho, com direito à remuneração de 4.010€, correspondente ao nível remuneratório entre o 69.º e 70.º da tabela Remuneratória Única.

8-02-2018. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

311203517



**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**  
REITORIA

**DESPACHO N.º 198/2019**

**Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Biomédicas**

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta de Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Biomédicas apresentada pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores, e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º e no artigo 54.º, ambos do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, de 23 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, homologo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Biomédicas, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

Ponta Delgada, 24 de abril de 2019.

**O REITOR**

---

**JOÃO LUÍS GASPAS**



# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## REITORIA

### Anexo

## Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Biomédicas

### Artigo 1.º

#### Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas (MCB), doravante designado por mestrado, da responsabilidade da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores, a seguir designadas por FCT e UAc, respetivamente.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, doravante designado por Regulamento Geral, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

### Artigo 2.º

#### Área científica do mestrado

O grau de mestre em Ciências Biomédicas é conferido na área científica predominante do curso, conforme definido na estrutura curricular e plano de estudos constantes do Despacho n.º 3090/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março.

### Artigo 3.º

#### Créditos e duração

O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração normal de 4 semestres.

### Artigo 4.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do Despacho n.º 3090/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março.

2 — O mestrado integra:

- a) Uma componente curricular, correspondente a 60 créditos (ECTS);
- b) Um trabalho final, correspondente a 60 créditos (ECTS).



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### REITORIA

3 — Para efeitos de creditação de formação anterior e da experiência profissional dos estudantes do mestrado respeitam-se os termos, os limites e os procedimentos previstos na legislação em vigor e no Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da Universidade dos Açores.

#### Artigo 5.º

##### Condições de acesso e ingresso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Os titulares com o grau de licenciado, ou equivalente legal, nas áreas de Biologia, Medicina, Enfermagem, Farmácia, Análises Clínicas, Saúde Pública, bem como de outras licenciaturas afins no âmbito das ciências da vida e da saúde;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas referidas em a) reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico da UAç;
- c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

#### Artigo 6.º

##### Crítérios de seleção e seriação

Os candidatos são selecionados e, quando aplicável, seriados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Currículo escolar, em particular as áreas e classificações de licenciatura e de outros graus académicos superiores (80%);
- b) Currículo científico, em particular a experiência de investigação e as publicações (10%);
- c) Experiência profissional (10%).

#### Artigo 7.º

##### Metodologias de avaliação da componente curricular do mestrado

1 — A avaliação da componente curricular do mestrado é a definida no programa de cada unidade curricular, podendo constar, designadamente, de provas escritas, trabalhos, relatórios, exposições orais e outras formas consideradas adequadas.

2 — Para cada uma das unidades curriculares será prevista a realização de uma época de exames de recurso/melhoria para os estudantes que tenham reprovado ou pretendam efetuar melhoria de nota, respetivamente.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### REITORIA

3 — Excetuam-se do número anterior aquelas unidades curriculares que pela sua natureza não prevejam a avaliação por exame, devendo esta informação constar do respetivo programa.

4 — Para as unidades curriculares que prevejam a avaliação por exame, haverá ainda lugar a uma época especial, para os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham estado inscritos naquele ano letivo na respetiva unidade curricular e não tenham tido aproveitamento;

b) Reúnam condições, uma vez aprovados na unidade curricular, para a conclusão da componente curricular do mestrado.

5 — Para a aplicação do previsto nos números 2 e 4, em cada época de exames, por ano letivo, os estudantes podem efetuar inscrições em unidades curriculares que perfaçam até ao máximo de 25% dos créditos da componente curricular do mestrado.

6 — Os estudantes que tiverem obtido a avaliação de “Excluído” numa determinada unidade curricular não podem ser admitidos a nenhuma das respetivas épocas de exame.

#### **Artigo 8.º**

##### **Inscrição na unidade curricular de trabalho final**

A inscrição na unidade curricular de trabalho final apenas é admissível quando o estudante tenha, no limite, 2 unidades curriculares por realizar da componente curricular do ciclo de estudos.

#### **Artigo 9.º**

##### **Mecanismos de acompanhamento dos trabalhos conducentes à elaboração do trabalho final**

Os mecanismos de acompanhamento do progresso das atividades conducentes à elaboração do trabalho final são os seguintes:

a) Relatório semestral submetido pelo estudante através de formulário próprio, que demonstre o estado de preparação do trabalho final e o alinhamento com o cronograma que acompanha o plano de trabalhos;

b) O relatório previsto na alínea anterior é submetido ao(s) orientador(es), que sobre ele emitirá(ão) parecer, dando conhecimento do mesmo ao estudante e ao diretor de curso.

#### **Artigo 10.º**

##### **Orientação**

4



## **UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

### **REITORIA**

O(s) orientador(es) do trabalho final deve(m) cumprir uma das seguintes condições curriculares: ter o grau de doutor na(s) área(s) científica(s) do trabalho final, ou ser especialista de reconhecida experiência e competência profissional na(s) área(s) científica(s) do trabalho final.

#### **Artigo 11.º**

##### **Línguas a utilizar na redação do trabalho final**

O trabalho final do mestrado pode ser redigido em português ou em inglês.

#### **Artigo 12.º**

##### **Casos omissos e dúvidas**

Compete ao reitor decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento.

#### **Artigo 13.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PUBLICADO NO PORTAL WEB A 10/05/2019

4